



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 116/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO HÍBRIDO (PRESENCIAL E A DISTÂNCIA) DE EXTENSÃO PARA FORMAÇÃO DE GESTORES DA REDE BÁSICA DE ENSINO NUMA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o processo seletivo para as funções de tutor e equipe de apoio para, na condição de bolsistas, atuarem junto ao Curso de Extensão para a Formação de Gestores da Rede Básica de Ensino numa Perspectiva Inclusiva, nos termos do presente Edital e em conformidade com a Portaria CAPES no 309/2024 e com a Lei no 11.273/2006. O Curso de Extensão para a Formação de Gestores da Rede Básica de Ensino numa Perspectiva Inclusiva será ofertado na modalidade híbrida pela Universidade Federal do Pampa, no âmbito do Campus Itaqui, com duração de 180 horas, realizado em atividades à distância (EaD) e presenciais, síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle Institucional.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos(as) para compor a equipe com função de execução de curso de capacitação, preferencialmente profissionais desta Instituição, para que na condição de bolsistas, possam desempenhar as seguintes funções: coordenador adjunto, supervisor, formador, professor pesquisador formador, professor pesquisador conteudista, tutor presencial e tutor EAD, para desenvolver o Curso de Extensão na Formação de Gestores da Rede Básica de Ensino numa Perspectiva Inclusiva.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada para este fim, constituída de servidores efetivos da UNIPAMPA, conforme o Cronograma.

1.3. Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas nas páginas oficiais da PROEC.

2. DAS VAGAS

Os candidatos selecionados farão jus às vagas e bolsas conforme a tabela abaixo:

Cargo	Vaga(s)	Prazo	Valor bolsa
Coordenador-Adjunto	1	9	R\$ 1.400,00
Supervisor	1	9	R\$ 1.100,00
Formador	1	9	R\$ 1.100,00
Professor Pesquisador - Formação	CR *	2	R\$ 1.300,00
Professor Pesquisador - Elaboração de Conteúdo	CR *	2	R\$ 1.300,00
Tutor presencial**	CR *	6	R\$ 765,00
Tutor EAD	CR *	6	R\$ 765,00
*CR = Cadastro Reserva **Um Tutor presencial em cada unidade da Unipampa.			

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Coordenador Adjunto:

- 3.1.1. Ser servidor público federal, na ativa, do quadro efetivo da Universidade Federal do Pampa;
- 3.1.2. Ter experiência profissional mínima de 3 (três) anos no Magistério Superior;
- 3.1.3. Ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário para atuação, totalizando carga horária máxima de 20 horas semanais;
- 3.1.4. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela coordenação geral do projeto;
- 3.1.5. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação;
- 3.1.6. Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais da UNIPAMPA.

3.2. Supervisor:

- 3.2.1. Graduação e mestrado/doutorado em qualquer área do conhecimento;
- 3.2.2. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano de docência no magistério superior;
- 3.2.3. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação;

3.2.4. Ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário para atuação, totalizando carga horária máxima de 20 horas semanais;

3.2.5. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela Coordenação do projeto;

3.2.6. Sendo servidor da Unipampa, não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais.

3.3. Formador:

3.3.1. Graduação ou mestrado/doutorado em qualquer área do conhecimento;

3.3.2. Ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário para atuação, totalizando carga horária máxima de 20 horas semanais;

3.3.3. Ter facilidade para usar computadores e ferramentas como e-mail, chat, fórum e Ambientes Virtuais de Aprendizagem;

3.3.4. Sendo servidor da Unipampa, não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais.

3.4. Professor pesquisador:

3.4.1. Graduação ou mestrado/doutorado em qualquer área do conhecimento;

3.4.2. Ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário para atuação, totalizando carga horária máxima de 20 horas semanais;

3.4.3. Conhecer métodos, técnicas, materiais didáticos e recursos tecnológicos inerentes à educação na modalidade a distância;

3.4.4. Ter facilidade para usar computadores e ferramentas como e-mail, chat, fórum e Ambientes Virtuais de Aprendizagem;

3.4.5. Sendo servidor da Unipampa, não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais.

3.5. Professor pesquisador - elaboração de conteúdo:

3.5.1. Graduação ou mestrado/doutorado em qualquer área do conhecimento;

3.5.2. Possuir habilidade e facilidade de acesso e uso de computadores/recursos de conectividade à Internet;

3.5.3. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o trabalho de elaboração dos materiais didáticos exigidos para o(s) componente(s), bem como para interação com professores, tutores e coordenação, para atividades de reuniões, capacitações e eventos que serão realizados conforme programação do curso;

3.5.4. Conhecer métodos, técnicas, materiais didáticos e recursos tecnológicos inerentes à educação na modalidade a distância;

3.5.5. Sendo servidor da Unipampa, não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais.

3.6. Tutor presencial:

3.6.1. Possuir formação em Pedagogia, Educação Especial ou outra licenciatura em qualquer área do conhecimento;

3.6.2. Disponibilidade semanal de 8 horas e, preferencialmente, servidor(a) da Unipampa.

3.7. Tutor EaD:

3.7.1. possuir formação em Pedagogia, Educação Especial ou outra licenciatura em qualquer área do conhecimento;

3.7.2. Disponibilidade semanal de 8 horas e, preferencialmente, servidor(a) da Unipampa.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

4.1. São atribuições do cargo de **Coordenador adjunto**:

4.1.1. Auxiliar o coordenador geral em suas atribuições, com foco em gestão operacional, acadêmica e administrativa;

4.1.2. Participar de reuniões da equipe executora;

4.1.3. Receber e avaliar os relatórios desenvolvidos pelos professores e tutores;

4.1.4. Realizar cadastro e controle dos bolsistas;

4.1.5. Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;

4.1.6. Manter controle do acervo documental do curso ofertado;

4.1.7. Participar de visitas *in loco* aos pólos;

4.1.8. Planejar, coordenar e acompanhar a execução do projeto;

4.1.9. Realizar outras atividades administrativas inerentes ao bom andamento do curso.

4.2. São atribuições do cargo de **supervisor**:

4.2.1. Controle do desempenho dos estudantes e tutores;

4.2.2. Coordenação do processo de tutoria;

4.2.3. Otimizar o contato com os polos de ensino;

4.2.4. Criação de relatórios solicitados pela coordenação geral;

4.2.5. Organizar rotinas de trabalho da equipe;

4.2.6. Monitorar o desempenho dos colaboradores;

4.2.7. Orientar sobre melhorias nos processos;

4.2.8. Atuar como um elo entre a gestão do projeto e os colaboradores;

4.2.9. Monitorar o cumprimento de prazos e metas.

4.3. São atribuições do cargo de **formador**:

4.3.1. Liderar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3.2. Planejar, desenvolver e ministrar os conteúdos dos componentes curriculares;

- 4.3.3. Adequar a oferta do curso à realidade do público-alvo;
- 4.3.4. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- 4.3.5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 4.3.6. Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- 4.3.7. Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- 4.3.8. Propiciar condições para que os tutores desenvolvam ações de ensino, motivando, orientando, acompanhando e avaliando os estudantes;
- 4.3.9. Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- 4.3.10. Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas ao componente ministrado quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação do projeto.
- 4.4. São atribuições do cargo de **professor pesquisador formador**:
 - 4.4.1. Acompanhar o trabalho dos estudantes e tutores no Sistema Acadêmico ou Ambiente Virtual de Aprendizagem;
 - 4.4.2. Assessorar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os tutores nos polos, de modo a atender demandas dos estudantes;
 - 4.4.3. Realizar, caso necessário, a readequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais, produzidas pelo professor pesquisador conteudista;
 - 4.4.4. Corrigir e/ou comentar as atividades enviadas por discentes e responder com presteza e cordialidade aos e-mails recebidos de docentes e/ou coordenadores e/ou equipes de gestão, sendo o prazo para as respostas de e-mails e para correção de avaliações a distância de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.4.5. Avaliar o material didático, os estudantes e o processo de ensino aprendizagem;
 - 4.4.6. Participar de atividades de supervisão e acompanhamento da oferta do curso;
 - 4.4.7. Participar de reuniões da equipe executora;
 - 4.4.8. Cumprir o cronograma de trabalho, relativo à programação de atividades que compõem o sistema de avaliação da aprendizagem (entrega, correção, lançamento de notas);
 - 4.4.9. Participar de atividades presenciais nos polos, quando requisitado pela coordenação do projeto.
- 4.5. São atribuições do cargo de **professor pesquisador conteudista**:
 - 4.5.1. Colaborar com o professor Pesquisador no desenvolvimento dos conteúdos disciplinares e das atividades didático-pedagógicas;
 - 4.5.2. Realizar a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;
 - 4.5.3. Realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
 - 4.5.4. Colaborar na elaboração da metodologia e estratégias de ensino-aprendizagem que serão desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
 - 4.5.5. Produzir material didático adequado às ementas do curso;

4.5.6. Elaborar atividades avaliativas referentes aos conteúdos da disciplina em colaboração com o professor pesquisador.

4.5.7. Participar de reuniões com a equipe executora.

4.6. São atribuições do cargo de **Tutor presencial**:

4.6.1. Auxiliar nas atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos;

4.6.2. Desenvolver as atividades e ações para execução do curso;

4.6.3. Dar apoio pedagógico à Coordenação geral e adjunta do curso, supervisor, formador, professores pesquisadores, tutores e alunos cursistas;

4.6.4. Auxiliar a coordenação do Curso e PROEC na elaboração de planilhas do curso, quando acionado;

4.6.5. Atender as demandas da Coordenação do Curso e PROEC;

4.6.6. Habilidades de comunicação e empatia para lidar com alunos virtuais;

4.6.7. Capacidade de adaptação a diferentes contextos educacionais;

4.6.8. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.6.9. Dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 48 horas;

4.7. São atribuições do cargo de **Tutor EaD**:

4.7.1. Promover o conhecimento sobre Educação Inclusiva, participação e direitos humanos considerando a acessibilidade, a intersetorialidade, a interculturalidade e a interseccionalidade;

4.7.2. Promover a unidade teoria e prática do trabalho pedagógico no contexto da inclusão escolar de estudantes da Educação Especial;

4.7.3. Estabelecer contato permanente com os cursistas e mediar as atividades destes;

4.7.4. Dar apoio pedagógico e técnico à Coordenação geral e adjunta do curso, supervisor, formador, professores pesquisadores, tutores e alunos cursistas; Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos cursistas;

4.7.5. Participar das atividades do curso previstas no município polo ao qual for designado;

4.7.6. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 48 horas.

4.8. O tutor presencial ou EaD deverá realizar os atendimentos aos cursistas, prioritariamente, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), para comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições. Adicionalmente, podem ser utilizadas outras plataformas para agilizar o atendimento aos cursistas, como por exemplo Whatsapp.

5. DO CRONOGRAMA ATIVIDADE PERÍODO

Publicação do Edital Até	24/04/2025
Período de inscrições Até	04/05/2025
Nomeação dos membros da Comissão Examinadora Até	29/04/2025
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições Até	08/05/2025
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição de	09/05 a 10/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas Até	13/05/2025
Análise dos documentos de	14/05 a 19/05/2025
Publicação da lista preliminar de classificação Até	20/05/2025
Prazo de recursos à lista preliminar de	21/05 a 22/05/2025
Publicação do resultado final Até	26/05/2025

5.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser enviadas pelo formulário online (<https://forms.gle/Zrf7ywwWu1GzqyqGA>) e documentos anexos em PDF, no período estabelecido no item 5 do Cronograma.

6.2. A PROEC não se responsabiliza por inscrições enviadas sem os documentos correspondentes, fora do prazo ou impossibilitadas por questões técnicas.

6.3. Para efeito de comprovação do vínculo e da experiência profissional, será aceito documento assinado digitalmente pela autoridade competente ou chefia imediata, desde que conste cargo/função, área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional.

6.4. O(A) candidato(a) apenas poderá efetuar inscrição para uma única vaga. Caso submeta mais de um pedido de inscrição, será considerado apenas o mais recente, observando-se a data e o horário de submissão.

6.5. Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

6.6. O (A) candidato(a) que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

7. DOS DOCUMENTOS

Deverão ser enviados, no formulário de inscrição, os seguintes documentos digitalizados em arquivo único e em formato PDF,, com tamanho máximo de 20 MB:

7.1. Coordenador adjunto, supervisor, formador, professor pesquisador formador e professor pesquisador conteudista:

- RG e CPF;
- Se servidor(a) pública da UNIPAMPA comprovante de efetivo exercício como servidor(a) na instituição e tempo de serviço;
- Diploma de graduação;
- Comprovantes de experiência em oferta de cursos na área da educação inclusiva;
- Comprovantes de experiência em oferta de cursos EaD;
- Comprovantes para a pontuação do Currículo, conforme quadro do item 8 Da pontuação deste edital.

7.2. Tutor presencial:

- RG e CPF;
- Se servidor(a) na UNIPAMPA, anexar comprovante de efetivo exercício e tempo de serviço;
- Diploma de graduação; C
- Comprovantes de experiência em tutoria em oferta de cursos EaD;
- Comprovantes para a pontuação do Currículo, conforme quadro item 8 Da pontuação deste edital.

7.3. Tutor EaD:

- RG e CPF;
- Se servidor(a) na UNIPAMPA, anexar comprovante de efetivo exercício e tempo de serviço;
- Diploma de graduação;
- Comprovantes de experiência em tutoria em oferta de cursos EaD;
- Comprovantes para a pontuação do Currículo, conforme quadro item 8 Da pontuação deste edital.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1. Para: Coordenador Adjunto, supervisor, formador, professor pesquisador formador, professor pesquisador conteudista, tutor presencial e EaD:

Categoria	Critério	Pontuação
Graduação em	Educação Especial, Pedagogia ou outra Licenciatura	10 pontos
Especialização em	Educação Especial/Educação Inclusiva (EE/EI)	15 pontos (máximo 15 pontos)
Mestrado/Doutorado	em EE/EI ou em outras áreas de Ciências Humanas com dissertação ou tese em Educação Especial/Educação Inclusiva (EE/EI)	10 pontos por diploma (máximo 20 pontos)
Experiência Profissional	Educação Básica com estudantes com deficiência	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5 anos (máximo 20 pontos)
Outras funções relacionadas	Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	1 ponto/ano até 5 anos, 1.5 pontos/ano acima de 5 anos (máximo 20 pontos)
Comprovante de atuação	como tutor	0.5 pontos/ano até 5 anos, 1 ponto/ano acima de 5 anos (máximo 10 pontos)
Comprovante de participação	em cursos na modalidade EaD	0.5 pontos/ano até 5 anos, 1 ponto/ano acima de 5 anos (máximo 10 pontos)
Experiência Profissional	Comprovante de Pesquisa e/ou Extensão na área	2 pontos por projetos de pesquisa e/ou extensão por ano ou cada 30 horas (máximo 20 pontos)

Comprovante de	docência na área de Educação Especial/ Educação Inclusiva (EE/EI)	3 pontos por semestre (máximo 30 pontos)
----------------	---	--

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão classificados, primeiramente, os(as) candidatos(as) servidores(as) da UNIPAMPA, em ordem decrescente do total de pontuação do currículo. Após, os(as) demais candidatos(as) também serão classificados, em ordem decrescente de pontuação do currículo.

9.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate conforme a Lei nº 10.741/2003, art. 27: “Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”): candidato(a) com mais idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento; candidato(a) com mais tempo de experiência em Educação a Distância.

9.3. Após a aplicação dos critérios acima, caso persista o empate, será feito um sorteio.

10. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

10.1. O profissional que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pelo FNDE.

10.2. Os bolsistas poderão ser desligados do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos: não aprovação em curso de capacitação; término do contrato e não renovação; indisciplina em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definido pela Coordenação do Curso; desrespeito com colegas, alunos, professores e Coordenação do Curso/polo; irregularidades na documentação ou no cadastro.

10.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas concedidas nos referidos meses, através de processo perante ao FNDE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

11.2. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3. Este Processo Seletivo terá validade por 1 ano, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. Os(As) candidatos(as) classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

11.5. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à liberação de recursos orçamentários pelo órgão financiador, à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade, interesse e conveniência da administração da UNIPAMPA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por este Edital.

11.7. Para o cadastramento de bolsistas aprovados no processo seletivo, a PROEC e a Coordenação do projeto, solicitará documentação complementar, conforme normativas vigentes.

11.8. Não poderão atuar no âmbito do projeto de capacitação os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus, servidores com redução de carga horária e servidores que estejam afastados das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

11.9. Questões não contempladas pelo presente Edital serão encaminhadas à Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Bagé, 24 de abril de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 24/04/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1721968** e o código CRC **29D4A926**.